



Código de Ética e Conduta

SUMÁRIO

- 1 ABRANGÊNCIA
- 2 OBJETIVO
- 3 PRINCÍPIOS ESSENCIAIS
 - 3.1 RELACIONAMENTO ENTRE COLABORADORES
 - 3.2 RELACIONAMENTO COM PARCEIROS
 - 3.3 RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES
 - 3.4 RELACIONAMENTO COM CLIENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS
 - 3.5 RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE, SOCIEDADE E O ESTADO
- 4 MEIO AMBIENTE
- 5 RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO OU PRIVADO
- 6 CONFLITO DE INTERESSES
- 7 NORMAS DE CONCORRÊNCIA
- 8 INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS
 - 8.1 MÍDIA
- 9 PROCEDIMENTOS INACEITÁVEIS
- 9.1 VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
- 10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

APRESENTAÇÃO

Para nos mantermos com sucesso no mercado desde 1981, seguimos uma forte política de conduta e é este Código que norteia nossas ações e direciona nossas decisões. É através dessa política que garantimos e preservamos a integridade e a confiabilidade em nossa empresa.

Dessa forma é de sua responsabilidade ler, entender, respeitar e praticar este código de ética e conduta na sua atuação em nossa empresa.

1. ABRANGÊNCIA

Este **Código de Ética e Conduta** é aplicado a todos os colaboradores e empresas coligadas que têm a HECA como sócia, bem como terceiros.

Colaboradores: todos os funcionários, terceirizados, estagiários, menores aprendizes, diretores, sócios e todos que atuem como representantes da HECA.

Terceiros: empresas contratadas ou profissionais que não sejam colaboradores, mas que atuam direta ou indiretamente no interesse ou em benefício da HECA.

Parceiros: todos os profissionais ou empresas que não sejam colaboradores ou terceiros, mas que possuem algum negócio direto com a HECA.

2. OBJETIVO

O objetivo deste código é estabelecer as regras gerais de condutas éticas, baseadas nos valores e crenças da empresa, assim como na legislação vigente, visando orientar a atuação de todos aqueles que trabalham e/ou se relacionam com a HECA CONSTRUTORA.

3. PRINCÍPIOS ESSENCIAIS

As decisões da HECA devem contemplar a legalidade e as boas práticas de governança corporativa, sempre baseadas nos princípios aqui listados:

Honestidade: falar sempre a verdade e assumir a responsabilidade por suas falhas;

Responsabilidade: comprometer-se enquanto profissionais e cidadãos e responsabilizar-se por suas ações, dentro dos limites impostos;

Hierarquia: respeitar a hierarquia da organização e não interferir de forma negativa no trabalho dos colegas;

Imparcialidade: aprender a diferenciar as relações pessoais das profissionais e considerar sempre como prioridade a realização do seu trabalho;

Competência: cumprir com a função com comprometimento e consciência, visando o melhor resultado para a organização;

Transparência: agir de forma clara, sincera e sem subterfúgios (desculpas/pretextos/justificativas);

Comprometimento: empenhar-se em oferecer um serviço de qualidade sem se opor a situações difíceis/complicadas;

Respeito: conhecer, acatar e cumprir as normas estabelecidas pela empresa por meio de seus códigos, bem como as normas do Estado.

3.1. RELACIONAMENTO ENTRE COLABORADORES

- Seja honesto, honrado e digno em qualquer situação;
- Nunca faça algo que você não possa assumir perante sua equipe, seus superiores, seus subordinados ou o público;
- Seja humilde, tolerante, flexível e disposto a ouvir críticas e sugestões;
- Críticas e repreensões devem ser feitas primeiro à pessoa a que se referem. Se houver o dever de levá-los a mais alguém, que o faça de forma leal;
- A privacidade do colega, do cliente e de todos os demais é inviolável, independentemente de questões de propriedade corporativa. Mexer na mesa, na gaveta, nas informações ou nos documentos alheios exige autorização (de norma ou de pessoa envolvida) em qualquer situação;
- Fique longe de fofocas e comentários maldosos, mesmo que pareçam fazer parte da cultura do grupo;
- A relação hierárquica e de equipe não deve considerar amizades nem antipatias. O subordinado amigo deve ao seu chefe o mesmo tratamento que os demais, e o chefe amigo, precisa estar atento para jamais privilegiar o subordinado que lhe é próximo. Da mesma forma, antipatias pessoais não devem ter espaço no ambiente profissional - reserve-as para o seu íntimo e procure oportunidades para superá-la. No trabalho, trate o colega com respeito, e não comente com outros eventual antipatia que sente;
- Sempre dê crédito a quem merece, sem jamais aceitar elogios ou recompensas pelo mérito alheio;
- Ao errar, reconheça, sem exageros. A atitude esperada é “não foi um erro intencional, tomarei medidas para que tal falha não ocorra novamente, e corrigirei o ocorrido”.

3.2. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS

A HECA somente se relacionará com Parceiros que:

- Adotem práticas de interidade ética de conduta, respeitando este código;
- Cumpram a legislação aplicável ao desenvolvimento de suas atividades e à realização de seus compromissos contratuais;
- Mantenham adequado sigilo acerca das informações confidenciais que venham adquirir em razão das atividades exercidas para ou em conjunto com a HECA.

3.3. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

O relacionamento com fornecedores se portará na transparência da relação de contrato e aquisição observando sempre os critérios técnicos, profissionais e éticos, tendo em vista:

- Observação da idoneidade, qualidade técnica, solidez, respeito com a saúde e segurança dos envolvidos e compromisso social;
- Repúdio à prática de suborno ou obtenção de qualquer benefício pessoal ilegal como meio de intermediar negociações com fornecimento de serviços e materiais;
- Tratamento igualitário a todos, sem concessão de vantagens injustificadas ou benefícios indevidos.

3.4. RELACIONAMENTO COM CLIENTES PÚBLICO OU PRIVADOS

No tratamento com os clientes, os colaboradores devem conduzir-se de forma ética e eficiente, transmitindo informações claras e úteis, dentro do prazo prometido ou esperado, destacando com clareza os fatores de risco inerentes ao projeto e apresentando uma estratégia adequada de ação, sempre baseada nos princípios e padrões de conduta previstos neste código.

Para tanto, os colaboradores da HECA estarão sempre comprometidos em:

- Oferecer serviços com qualidade, honestidade, transparência e responsabilidade social, além de reconhecer os direitos de seus clientes e cumprir as normas legais;
- Promover um diálogo saudável com seus clientes, de modo a corresponder às suas expectativas e confiança;
- Atender com prontidão, desde que seja possível;
- Preservar o sigilo das informações consideradas confidenciais pelos clientes;
- Demonstrar franqueza ao fazer afirmações, promessas e acertos.

3.5. RELACIONAMENTO COM CLIENTES PÚBLICO OU PRIVADO

A HECA está comprometida com o apoio às ações de responsabilidade social e promoção do desenvolvimento sustentável, com respeito aos direitos humanos, não tolerando a utilização de mão de obra infantil ou forçada em qualquer nível de sua organização ou de sua cadeia de produção.

Em respeito a esse compromisso, a HECA estará sempre empenhada em manter um relacionamento honesto e aberto com a comunidade para a qual presta serviço, ouvindo sugestões e críticas relativas aos seus trabalhos.

4. MEIO AMBIENTE

O respeito ao meio ambiente é princípio central na execução das atividades da HECA. Incentiva-se a adoção de sistemas de gestão integrada, com certificação de qualidade ambiental, de saúde e segurança do trabalho e responsabilidade social, conforme as normas e padrões internacionalmente aplicados.

A HECA tem o compromisso de cumprir as legislações padrões, códigos e normas ambientais, além de defender o uso responsável dos recursos naturais e incentivar seus colaboradores e parceiros a buscarem soluções sustentáveis para as suas atividades, com o menor impacto possível no meio ambiente

5. RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO OU PRIVADO

É expressamente proibido ao colaborador oferecer, prometer ou autorizar, diretamente ou por meio de terceiros, vantagem indevida de qualquer natureza, seja em dinheiro ou qualquer bem ou serviço de valor, à representantes de empresas privadas (clientes, fornecedores, e parceiros) ou do Setor Público e pessoas relacionadas, com o intuito de obter benefício pessoal ou facilidades para o exercício de suas atividades profissionais ou empresariais.

É proibido aos colaboradores aceitarem presentes do público com o qual se relacionam, seja do setor privado ou estatal, com exceção de brindes facilmente identificáveis e sem valor comercial. Considera-se brindes todo item de valor não superior a R\$100,00 (cem reais) com intuito de divulgação da marca.

- **Representantes do Poder Público:** agentes públicos; partidos políticos e seus membros ou quaisquer candidatos à ocupações públicas; pessoas em cargos diplomáticos e em organizações internacionais; colaboradores de empresas controladas, direta ou indiretamente, por entidades públicas, nacionais ou estrangeiras; empresas privadas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos.

- **Pessoas relacionadas:** todas as pessoas que possuam qualquer tipo de relação com representantes do Poder Público, incluindo membros da família ou parentes sem limitação de grau.

6. CONFLITO DE INTERESSES

Há conflito de interesses quando um colaborador utiliza seu cargo, função ou posição negocial para obter vantagem indevida, direta ou indireta para si, em confronto com os interesses da HECA.

Para a HECA, a simples aparência de conflito de interesses pode causar tanto prejuízo à sua reputação e aos seus negócios quanto uma situação concreta. Recomenda-se, portanto, evitar situações que possam aparentar divergência de interesses, mesmo que esse conflito não se verifique no caso concreto.

Presume-se o conflito de interesses nas seguintes situações:

- Quando os interesses pessoais do colaborador confrontam ou possam confrontar com o desempenho de suas atividades de forma isenta para atender aos interesses da HECA;
- Contratação de amigo ou familiar, em condições menos favoráveis para a HECA, quando comparadas àquelas praticadas no mercado por terceiros com capacidade equivalente;
- Contratação de amigo ou familiar para cargos que possa haver subordinação entre as partes;
- Atividades particulares incompatíveis com as obrigações perante a HECA.

Os colaboradores devem zelar pelo patrimônio material e intelectual da HECA, utilizando os equipamentos e meios de comunicação corporativos apenas para as atividades profissionais de acordo com as normas internas, evitando o desperdício e prevenindo o desvio de recursos, equipamentos ou serviços para fins pessoais ou contrários aos interesses da HECA.

Quando forem finalizar contratações/acordos/negociações com terceiros nos quais seus familiares atuem como sócios com participação relevante ou como executivos, os colaboradores devem obter previamente autorização por escrito do diretor responsável pela sua área.

7. NORMAS DE CONCORRÊNCIA

No relacionamento com seus concorrentes, os colaboradores devem estar atentos às normas de defesa da concorrência, sendo absolutamente proibidos quaisquer acordos e/ou trocas de informações confidenciais comercialmente sensíveis (custos, planos comerciais, preços, investimentos etc.) com concorrente, bem como com quaisquer entendimentos e/ou acordos entre concorrentes, explícitos ou tácitos/implícitos, que possam ensejar ou influenciar, direta ou indiretamente, a fixação de preços, reajustes, descontos, quotas de produção e/ou condições de venda, divisão de mercados ou clientes, alocação de revendedores ou mesmo acordos de “respeito mútuo”, entre outras medidas que possam limitar ou restringir de qualquer forma a livre concorrência.

A empresa acredita na salutar e honesta concorrência, como forma propulsora de aprimoramento e crescimento. Para tanto, mantém uma atitude:

- Civilizada e respeitosa nas suas relações empresariais;
- Abomina a utilização de meios suspeitos/duvidosos/ilícitos para obtenção de informações confidenciais ou relevantes em benefício próprio e/ou prejuízo para seus concorrentes;
- Participa de associações de classe e reuniões técnicas onde se discuta solução para problemas comuns.

A HECA não aceita a prática de qualquer ato que configure ou possa configurar delito empresarial ou que coloque em risco sua imagem.

8. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Todas as informações e dados que circulem, sejam produzidos ou mantidos nos sistemas ou equipamentos pertencentes à HECA, são de sua exclusiva propriedade, independente do colaborador que os tiver concebido. Os direitos sobre o know-how e propriedade industrial e o dever de confidencialidade devem ser respeitados, mesmo após os colaboradores passarem a não fazerem parte da organização.

São consideradas informações privilegiadas quaisquer dados que possam influir, de modo ponderável:

- Informações sigilosas por força de obrigação contratual;
- Qualquer informação de caráter estratégico, inclusive aquelas que possam afetar a competitividade da HECA em processos licitatórios.

8.1. MÍDIA

Apenas os colaboradores formalmente autorizados podem conceder entrevistas, publicarem artigos ou utilizarem qualquer outra forma de manifestação pública de caráter profissional ou pessoal envolvendo assuntos relacionados à HECA, às suas atividades ou ao seu segmento.

As informações que vierem a ser publicamente divulgadas devem ser transparentes, claras e completas, levando-se em conta o momento em que são prestadas, visando os interesses, a imagem e o sigilo das informações relativas aos negócios da HECA.

9. PROCEDIMENTOS INACEITÁVEIS

Qualquer violação a partir da data de aprovação deste Código deverá ser prontamente comunicada por qualquer dos canais de comunicação: mediante o <https://heca.com.br/contato/> ; ou informar diretamente ao **setor de Compliance**.

9.1. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO ÉTICA E CONDUTA

Qualquer violação ao presente Código será passível de aplicação de medidas disciplinares, com base nas políticas da HECA e da legislação vigente, podendo ter como medida mais gravosa o desligamento do colaborador ou encerramento da relação comercial com o terceiro/parceiro, bem como as eventuais punições previstas em lei.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O código de Ética e Conduta entrará em vigor na data de sua aprovação e será válido por tempo indeterminado.

Este Código é um documento que traduz o que a HECA acredita como fundamento da sua prática cotidiana, portanto, promoverá sua ampla divulgação, de modo que em nenhuma hipótese, possa o colaborador, parceiro e/ou terceiro alegar seu desconhecimento por falta de acesso às informações.